PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI N.º 1.145 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Proíbe a concessão e renovação de licença para funcionamento das casas de jogos eletrônicos num raio de 300 metros de qualquer escola do ensino fundamental e médio no Município de Arinos - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica proibida a concessão de renovação de licença para o funcionamento das casas de jogos eletrônicos, num raio de 300 metros de qualquer escola do ensino fundamental e médio, no município de Arinos – MG.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos – MG, 20 de dezembro de 2006.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 20/12/06
Secretaria do Município